



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

CONTRATAÇÃO: 987637 - 8/2026

UASG 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – CEDIPI/PR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO ENVELHECIMENTO ATIVO, VISANDO ATENDER OS IDOSOS PARTICIPANTES E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 63.665,29 (sessenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por ITENS

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 095/2026

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, por meio da Divisão de Licitação, sediada no Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 286 – centro, Janiópolis/Pr, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 2710, 2711 e 2712/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – CEDIPI/PR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO ENVELHECIMENTO ATIVO, VISANDO ATENDER OS IDOSOS PARTICIPANTES E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item e lote/grupo;

5.1.2. Marca e modelo (conforme o caso);

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. A empresa que indicar possuir programa de integridade previsto no art. 60, inciso IV da Lei 14.133/2021 não precisa no primeiro momento enviar documentos a comprovar esta situação, somente se este critério for usado para desempate, existindo recurso a contestar esta situação, será aberto diligência para juntada de documentação a comprovar este requisito.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.7. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.9. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.11. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.12. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 12.1.13. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.15. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no curso da execução do contrato;
- 12.1.17. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 14.4. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

15.11. Da retenção do Imposto de Renda:

15.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 2.764 de 22/09/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Janiópolis/PR, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a. O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b. O número da Nota de Empenho;
- c. Número da Conta Corrente;
- d. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- e. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012;
- f. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
- g. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado;
- h. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado;
- i. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

15.11.2. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 3º do Decreto.

15.11.3. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13. ANEXO I - Termo de Referência

15.14. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.15. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

15.16. ANEXO IV - Modelo de Proposta Final

Janiópolis/Pr, 14 de julho de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – CEDIPI/PR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO ENVELHECIMENTO ATIVO, VISANDO ATENDER OS IDOSOS PARTICIPANTES E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
01	399772	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO (TIPO BOSU) COM EXTENSORES. O EQUIPAMENTO DEVE CONSISTIR EM UMA MEIA BOLA INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADA EM PVC ESPESSO COM TECNOLOGIA SISTEMA ANTIESTOURO, GARANTINDO O ESVAZIAMENTO SEGURO EM CASO DE PERFURAÇÃO. A CÚPULA DEVE POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 55 CM A 60 CM, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE PARA MÁXIMA ADERÊNCIA DO CALÇADO. A BASE DEVE SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO E INJETADO, DOTADA DE PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES QUE IMPEÇAM O DESLOCAMENTO DO APARELHO NO SOLO DURANTE EXERCÍCIOS DE SALTO OU AGACHAMENTO. O CONJUNTO DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR 02 (DOIS) EXTENSORES ELÁSTICOS LATERAIS COM MANOPLAS ACOLCHOADAS, FIXADOS A BASE POR MOSQUETÕES OU SISTEMAS DE ENGATE RÁPIDO, PERMITINDO O TRANSFERÊNCIA DE FORÇA E AQUECIMENTO DOS MÚSCULOS. O MATERIAL DEVE SUPORTAR UMA CARGA ESTATICA DE NO MÍNIMO 200 KG, ACOMPANHANDO BICO DE FECHAMENTO E BOMBA DE INFLAR MANUAL.		03	UND	497,59	1.492,77
02	450342	SISTEMA DE TRACÃO PARA TREINAMENTO DE EXPLOÇÃO E RESISTÊNCIA (ELÁSTICOS), MODELO DUPLO, COM SISTEMA DE CARGA VARIÁVEL ATRAVÉS DE MÚLTIPLOS ELÁSTICOS INDEPENDENTES. 02 (DOIS) CINTURÕES DE TRACÃO CONFECCIONADOS EM FITA DE POLIPROPILENO DE ALTA PERFORMANCE (50MM), COM REVESTIMENTO INTERNO EM NEOPRENE DE NO MÍNIMO 5MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR. FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM FIVELAS DE POLÍMERO DE ALTO IMPACTO OU VELCRO DE PADRÃO INDUSTRIAL. DEVE POSSUIR ANÉIS DE ANCORAGEM EM AÇO CARBONO SOLDADO. 04 (QUATRO) ELÁSTICOS DE RESISTÊNCIA: CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE ALTA RESILIÊNCIA, PERMITINDO O USO COMBINADO (GRADUAÇÃO DE FORÇA). CADA ELÁSTICO DEVE POSSUIR INTERNAMENTE UM CABO LIMITADOR DE EXTENSÃO EM NYLON, IMPEDINDO QUE O LÁTEX ULTRAPASSE SEU LIMITE ELÁSTICO. TODOS OS ELÁSTICOS DEVEM SER INDIVIDUALMENTE REVESTIDOS		06	UND	184,91	1.109,46



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

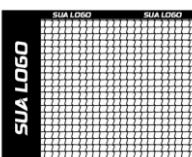
ESTADO DO PARANÁ

		COM CAPA TUBULAR EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (TIPO "SANFONADO"), PROTEGENDO O MATERIAL DE DANOS EXTERNOS E GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO LÁTEX. EXTREMIDADES EQUIPADAS COM MOSQUETÕES DE AÇO COM TRAVA, PERMITINDO A ADIÇÃO OU REMOÇÃO RÁPIDA DOS ELÁSTICOS NOS CINTURÕES. AS ARGOLAS DE FIXAÇÃO DEVEM PERMITIR A ANCORAGEM DE TODOS OS ELÁSTICOS SIMULTANEAMENTE. O CONJUNTO DEVE OFERECER DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA CONFORME A COMBINAÇÃO DE ELÁSTICOS UTILIZADA (LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRAFORTE).					
03	602897	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PROFISSIONAL (MODELO DE MÃO). A PRANCHETA TÁTICA DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE, COM SUPERFÍCIE METÁLICA PREPARADA PARA ESCRITA E APAGAMENTO A SECO. O LAYOUT DA PRANCHETA DEVERÁ CONTEMPLAR O DESENHO TÁTICO DA MODALIDADE ESPORTIVA, FICANDO ESTRITAMENTE A CRITÉRIO DA SECRETARIA A DEFINIÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE A PRANCHETA SERÁ ESPECÍFICA PARA FUTSAL, VOLEIBOL OU FUTEBOL DE CAMPO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS (CLIP) NA PARTE SUPERIOR, PERMITINDO FIXAR RELATÓRIOS OU SÚMULAS, E INCLUIR UM KIT COMPLETO DE ÍMÃS COLORIDOS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 35 CM X 23 CM, GARANTINDO ERGONOMIA PARA O MANUSEIO CONSTANTE DURANTE COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS.		01	UND	182,48	182,48
04	471389	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL (PADRÃO FEDERAÇÃO) REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E DIMENSÕES OFICIAIS DAS LIGAS E FEDERAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA TENACIDADE, NA COR PRETA, COM FIO DE NO MÍNIMO 2,0 MM E MALHA QUADRADA DE 10 X 10 CM. O CORPO DA REDE DEVE MEDIR 9,50 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE ALTURA. DEVE POSSUIR 02 (DUAS) FAIXAS BRANCAS EM ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LARGURA DE 5 CM, COSTURADAS NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-UV. O SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTAR COM CABO DE AÇO GALVANIZADO ENCAPADO (OU CORDA DE ARAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA) EMBUTIDO NA FAIXA SUPERIOR PARA TENSIONAMENTO, ALÉM DE ILHOSES METÁLICOS ANTIFERRUGEM NOS QUATRO CANTOS DAS FAIXAS E CORDAS DE AMARRAÇÃO LATERAIS PARA GARANTIR O PERFEITO ALINHAMENTO E ESTIRAMENTO DA REDE NOS POSTES.		01	UND	716,19	716,19
05	260053	PAR DE ANTENAS REDE VOLEIBOL - ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA E BRANCA.		01	PAR	188,33	188,33
06	616832	CALIBRADOR DE BOLA MODELO DIGITAL. COM VISOR PARA MEDIÇÕES. SERVE EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS. ACOMPANHA O CALIBRADOR MAIS UMA AGULHA.		03	UND	82,55	247,65



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

07	254237	CRONÔMETRO: DIGITAL COM CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA, CONTÉM RELÓGIO E ALARME.		03	UND	109,27	327,81
08	443756	REDE DE BEACH TENNIS PERSONALISADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8,20M DE COMPRIMENTO POR UM 1,00M DE ALTURA, ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS OFICIAIS. ESTA REDE DE BEACH TENNIS É CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES. DIMENSÕES: 8,20M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FAIXAS: 4 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); MALHA: 5X5CM; COR DA FAIXA: LARANJA, AZUL, PRETA BRANCA.		01	UND	959,90	959,90
09	461335	KIT DE SQUEEZES COM CESTO ORGANIZADOR (MODELO PROFISSIONAL) O KIT DEVE SER COMPOSTO POR 06 (SEIS) GARRAFAS TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 500ML E 01 (UM) CESTO TRANSPORTADOR. AS GARRAFAS DEVEM SER FABRICADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) ATÓXICO E LIVRE DE BPA, GARANTINDO FLEXIBILIDADE PARA O FLUXO DE ÁGUA POR PRESSÃO (SISTEMA "SQUEEZE") E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DEVEM POSSUIR BOCAL LARGO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E TAMPA COM SISTEMA DE VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SILICONE, QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E DISPENSE O CONTATO MANUAL COM O BICO PARA ABERTURA. O CESTO TRANSPORTADOR DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR ALÇA CENTRAL ANATÔMICA PARA TRANSPORTE E DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS QUE GARANTAM A ESTABILIDADE DAS GARRAFAS DURANTE O DESLOCAMENTO. GRAVAÇÃO: SILK-SCREEN (PINTURA) PRODUTO 100% RECICLÁVEL.		03	KIT	211,99	635,97
10	472017	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO 6MM BRANCA SEM NÓ, MEDIDAS 7,50 X 2,50 X 0,60 X 2,00 MTS MODELO CAIXOTE.		01	PAR	1.018,42	1.018,42
11	632984	BOMBA DE AR MANUAL COMPACTA, DE ALTA EFICIÊNCIA, INDICADA PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS DIVERSAS (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, ETC.). SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: TECNOLOGIA DE DUPLA AÇÃO (DOUBLE ACTION), QUE PERMITE O FLUXO DE AR CONTÍNUO TANTO NO MOVIMENTO DE COMPRESSÃO QUANTO NO DE EXTENSÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), OTIMIZANDO O TEMPO DE ENCHIMENTO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO REFORÇADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS E DURABILIDADE DO QUE MODELOS PURAMENTE PLÁSTICOS. HASTE INTERNA EM METAL E CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO PARA FACILITAR A PEGADA E O MANUSEIO. DEVE POSSUIR MANGUEIRA FLEXÍVEL EXTERNA (EXTENSORA), QUE EVITA A QUEBRA DA AGULHA DENTRO DA VÁLVULA DA BOLA DURANTE O MOVIMENTO DE BOMBEAMENTO. CONEXÃO ROSQUEÁVEL SEGURA PARA A AGULHA. DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) AGULHA DE METAL ROSQUEÁVEL. TAMANHO COMPACTO (ENTRE 20 CM E 30 CM), FACILITANDO O TRANSPORTE EM BOLSAS ESPORTIVAS. COR PREFERENCIALMENTE PRETA OU CORES SÓLIDAS (A DEFINIR CONFORME CONVENIÊNCIA).		03	UND	50,42	151,26



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

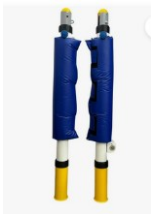
ESTADO DO PARANÁ

12	353127	ESTACA (BASTÃO) PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, DRIBLE E DEMARCAÇÃO DE PERCURSOS EM CAMPOS DE GRAMA OU AREIA. CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PARA EVITAR O RESSECAMENTO E A QUEBRA PRECOCE SOB EXPOSIÇÃO SOLAR. DIMENSÕES: COMPRIMENTO (ALTURA): 1.500 MM (1,50 METROS). APROXIMADAMENTE 25 MM A 32 MM, GARANTINDO RIGIDEZ SUFICIENTE PARA NÃO ENVERGAR EXCESSIVAMENTE COM O VENTO. DEVE POSSUIR PONTEIRA EM AÇO GALVANIZADO OU ZINCADO NA EXTREMIDADE INFERIOR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM A 15 CM. A PONTEIRA DEVE SER AFINADA PARA FACILITAR A PENETRAÇÃO NO SOLO (GRAMA, TERRA OU AREIA). O SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE A PONTEIRA METÁLICA E O BASTÃO DE PLÁSTICO DEVE SER REFORÇADO (INJETADO OU FIXADO INTERNAMENTE) PARA EVITAR QUE A PONTEIRA SE SOLTE OU SE PERCA DENTRO DO SOLO. SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS. CORES SÓLIDAS E DE ALTA VISIBILIDADE (EX: AMARELO, LARANJA, VERMELHO OU AZUL), A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.		07	UND	54,43	381,01
13	605952	BARREIRA FIXA (OBSTÁCULO) PARA TREINAMENTOS DE AGILIDADE, SALTOS PLIOTÉCNICOS E COORDENAÇÃO MOTORA. CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. O MATERIAL DEVE POSSUIR LEVE FLEXIBILIDADE PARA EVITAR QUEBRAS EM CASO DE PISADAS ACIDENTAIS E TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV. ALTURA: 50 CM. LARGURA: MÍNIMA DE 45 CM. FORMATO EM "U" INVERTIDO OU DESIGN CURVO, GARANTINDO ESTABILIDADE SOBRE SUPERFÍCIES PLANAS (GRAMA, QUADRA OU AREIA). ESTRUTURA LEVE E SEGURA, SEM ARESTAS CORTANTES OU PONTAS AGUDAS, VISANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DO ATLETA EM CASO DE QUEDA SOBRE O EQUIPAMENTO. CORES SÓLIDAS DE ALTA VISIBILIDADE (EX: AMARELO, LARANJA OU NEON). PESO: EQUILIBRADO PARA MANTER-SE EM PÉ EM CONDIÇÕES DE VENTO MODERADO, MAS LEVE O SUFICIENTE PARA SER FACILMENTE TRANSPORTADO.		07	UND	87,37	611,59
14	607525	SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE BOLAS ESPORTIVAS (FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI OU BEACH TENNIS). VOLUME INTERNO PARA COMPORTAR, NO MÍNIMO, 10 A 12 BOLAS DE TAMANHO OFICIAL (Nº 5). CONFECCIONADO EM TRAMA DE NYLON OU POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM FIOS DE ESPESSURA REFORÇADA. O CORPO DO SACO DEVE SER EM ESTILO REDE/MESH (TRAMA ABERTA), PERMITINDO A VENTILAÇÃO INTERNA DAS BOLAS, FACILITANDO A SECAGEM DE SUOR OU UMIDADE E A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. FECHAMENTO SUPERIOR ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON RESISTENTE COM SISTEMA DE AJUSTE POR ENFORCADOR (TRAVA PLÁSTICA), GARANTINDO QUE AS BOLAS NÃO CAIAM DURANTE O TRANSPORTE. DEVE POSSUIR ALÇA FIXA OU AJUSTÁVEL EM FITA DE POLIPROPILENO, PERMITINDO O TRANSPORTE A TIRACOLO (NO OMBRO). BASE REFORÇADA EM TECIDO SÓLIDO (FECHADO) PARA EVITAR RASGOS NO CONTATO DIRETO COM O SOLO. 90 CM A 100 CM DE ALTURA POR 45 CM A 50 CM DE DIÂMETRO. PRETA (OU CORES SÓLIDAS CONFORME DISPONIBILIDADE).		01	UND	199,93	199,93
15	607525	SACO TIPO REDE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE BOLAS ESPORTIVAS, COM ESTRUTURA LEVE E TOTALMENTE VENTILADA. COMPORTA DE 05 A 10 BOLAS INFLÁVEIS DE TAMANHO OFICIAL (Nº 5). CONFECCIONADO EM FIOS DE POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA DE FIO MÍNIMA DE 2MM. MALHA SEM NÓS (OU COM NÓS REFORÇADOS) DE APROXIMADAMENTE 5CM A 10CM DE ABERTURA, GARANTINDO QUE AS BOLAS FIQUEM PRESAS SEM ESCAPAR PELOS VÃOS. FECHAMENTO SUPERIOR POR MEIO DE CORDÃO DE NYLON EMBUTIDO NA PRÓPRIA MALHA, PERMITINDO O AJUSTE E TRAVAMENTO SEGURO. MATERIAL IMPUTRESCÍVEL (NÃO APODRECE COM A UMIDADE). ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PARA SUPORTAR O PESO DAS		01	UND	205,64	205,64



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		BOLAS EM SUSPENSÃO. PRETA, BRANCA OU CORES VIBRANTES (CONFORME DISPONIBILIDADE).					
16	240870	BOLSA DE MASSAGEM COM REVESTIMENTO TÉRMICO. POSSUIR ESPAÇO INTERNO AMPLO CONTENDO NO MÍNIMO COMPARTIMENTOS INTERNO E 2 BOLSO EXTERNOS. ACOMPANHA 2 SQUEEZES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML CADA, 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250ML CADA E 1 ISOPOR. PERSONALIZADO COM A LOGO E MARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES DE JANIÓPOLIS, ARTE E TAMANHO DE NO MÍNIMO 15CM X 15CM (LARGURA X COMPRIMENTO).		02	UND	331,90	663,80
17	618051	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND (TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA) KIT COMPOSTO POR 04 (QUATRO) FAIXAS ELÁSTICAS DO TIPO "CIRCULAR" (MINI BAND), CONFECCIONADAS EM TRAMA DE TECIDO ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (MISTURA DE POLIÉSTER, ALGODÃO E FIOS DE LÁTEX INTERNO), GARANTINDO CONFORTO SUPERIOR, DURABILIDADE EXTREMA E IMPEDINDO QUE A FAIXA ENROLE OU DESLIZE DURANTE O USO. AS FAIXAS DEVEM POSSUIR CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 60 CM A 70 CM E LARGURA DE 5 CM A 8 CM, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO ANTIDERRAPANTE. O KIT DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR 04 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVOS, IDENTIFICADOS POR CORES DISTINTAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • INTENSIDADE LEVE: RESISTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 4,5 KG (EX: COR AMARELA OU VERDE CLARO). • INTENSIDADE MÉDIA: RESISTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 7 KG (EX: COR AZUL OU ROSA). • INTENSIDADE FORTE: RESISTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 9 KG (EX: COR VERMELHA OU ROXA). • INTENSIDADE EXTRA FORTE: RESISTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 11 KG (EX: COR CINZA OU PRETA). O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, LAVÁVEL E RESISTENTE À TRAÇÃO CONTÍNUA SEM SOFRER DEFORMAÇÕES OU RUPTURAS, SENDO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ACADEMIAS E CENTROS ESPORTIVOS.		04	KIT	151,82	607,28
18	619058	KIT SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI – CONFECCIONADA EM MATERIAL PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). COMPOSTO POR 4 PEÇAS SENDO 2 SUPERIORES E 2 INFERIORES, SERVE PARA REDES COM FITA COM DIMENSÕES DE 70MM X 6MM OU 7 X 0,6CM COR BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO SUPORTE DE 150X70X70MM (CXLXE)		01	KIT	232,61	232,61
19	251593	PAR DE PROTETORES PARA POSTE DE VÔLEI – FABRICADO EM LONA DE PVC, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPESURA DE 1000 MICRAS, FECHAMENTO POR VELCRO E ZÍPER. PERSONALIZAÇÃO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES ARTE NO TAMANHO 100CM X 40CM (CXL)		01	PAR	997,43	997,43
20	637498	COLCHONETE ESPORTIVO PROFISSIONAL (ALTA DENSIDADE) O COLCHONETE DEVE SER CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D28), GARANTINDO CONFORTO E SUSTENTAÇÃO SEM DEFORMAÇÃO DURANTE EXERCÍCIOS DE SOLO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE EM BAGUM OU NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS E TRAÇÃO, COM ACABAMENTO SOLDADO OU COSTURADO INDUSTRIALMENTE COM LINHA DE NYLON MULTIFILAMENTO. O MATERIAL DE COBERTURA DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL OU DETERGENTE NEUTRO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 90 CM A 100 CM DE		15	UND	77,77	1.166,55



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		COMPRIMENTO POR 40 CM A 50 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM A 4 CM. O DESIGN DEVE SER ANATÔMICO E LEVE, PERMITINDO O EMPILHAMENTO ORGANIZADO, E O FECHAMENTO DEVE GARANTIR A VEDAÇÃO TOTAL DA ESPUMA INTERNA PARA EVITAR A ABSORÇÃO DE SUOR OU UMIDADE.					
21	638278	STEP PROFISSIONAL EM EVA DE ALTA DENSIDADE O STEP DEVE SER CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA DENSIDADE E DUREZA, GARANTINDO A ABSORÇÃO DE IMPACTOS E A MEMÓRIA ELÁSTICA PARA RETORNAR À FORMA ORIGINAL APÓS O USO. O MATERIAL DEVE POSSUIR ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EM AMBAS AS FACES (SUPERIOR E INFERIOR), ASSEGURANDO A ADERÊNCIA TOTAL DO CALÇADO DO ATLETA E A ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO NO SOLO DA QUADRA OU SALA DE GINÁSTICA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 60 CM DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA, COM ALTURA DE 10 CM A 14 CM, SENDO UMA PEÇA ÚNICA E MACIÇA. O EVA UTILIZADO DEVE SER ATÓXICO, LAVÁVEL E APRESENTAR BORDAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO PARA EVITAR ACIDENTES, SUPORTANDO CARGA DE IMPACTO CONTÍNUA SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PERMANENTES.		10	UND	218,32	2.183,20
22	237593	BASTÃO PARA PILATES E GINÁSTICA (PROFISSIONAL) O BASTÃO PARA PILATES DEVE SER CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI REFLORESTADA OU ALUMÍNIO TREFILADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE PERFEITAMENTE LISA E ACABAMENTO EM VERNIZ ATÓXICO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO A AUSÊNCIA DE FARPAS OU RUGOSIDADES. O BASTÃO DEVE POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,00 M A 1,20 M E DIÂMETRO DE 25 MM A 32 MM, PROPORCIONANDO UMA PEGADA ERGONÔMICA E SEGURA PARA USUÁRIOS DE DIFERENTES ESTATURAS. AS EXTREMIDADES DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO OU SEREM DOTADAS DE PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC, VISANDO A PROTEÇÃO DO SOLO E A SEGURANÇA DO PRATICANTE CONTRA IMPACTOS ACIDENTAIS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR ALTA RIGIDEZ, SUPORTANDO TRAÇÃO E COMPRESSÃO MODERADA SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PERMANENTES, SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO PARA O USO COLETIVO EM ACADEMIAS E PROJETOS ESPORTIVOS.		15	UND	76,45	1.146,75
23	382256	ANEL DE PILATES (MAGIC CIRCLE) PROFISSIONAL. O ANEL DE PILATES DEVE SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS) OU AÇO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO INTEGRALMENTE COM BORRACHA SINTÉTICA OU POLÍMERO MACIO AO TOQUE, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E MEMÓRIA ELÁSTICA PARA RETORNAR À FORMA ORIGINAL APÓS A COMPRESSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 38 CM E CONTAR OBRIGATORIAMENTE COM 02 (DUAS) EMPUNHADURAS LATERAIS (PEGADAS) ANATÔMICAS, POSICIONADAS EM LADOS OPOSTOS, FABRICADAS EM MATERIAL ACOLCHOADO DE EVA OU ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. AS MANOPLAS DEVEM SER DUPLAS (INTERNAS E EXTERNAS), PERMITINDO A EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS TANTO DE ADUÇÃO QUANTO DE ABDUÇÃO COM TOTAL CONFORTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, LAVÁVEL E RESISTENTE AO SUOR, SUPORTANDO O USO COLETIVO CONTÍNUO SEM APRESENTAR FISSURAS OU PERDA DE TENSÃO MECÂNICA.		15	UND	90,77	1.361,55



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

24	426781	MINI BOLA PARA PILATES E EXERCÍCIOS (OVER BALL) A BOLA DO TIPO OVER BALL DEVE POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM A 25 CM, SENDO FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) MACIO, FLEXÍVEL E ALTAMENTE RESISTENTE. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, LAVÁVEL E POSSUIR SUPERFÍCIE COM TEXTURA ADERENTE (ANTIDERRAPANTE) PARA FACILITAR A PEGADA E O POSICIONAMENTO ENTRE AS PERNAS OU MÃOS DURANTE OS EXERCÍCIOS. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR UMA CARGA DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 KG, PERMITINDO O USO COMO SUPORTE DE PESO PARCIAL DO CORPO SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PERMANENTES OU ROMPIMENTOS. O SISTEMA DE ENCHIMENTO DEVE SER PRÁTICO, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DE UM CANUDO PARA INFLAR MANUALMENTE, PERMITINDO O AJUSTE RÁPIDO DA PRESSÃO INTERNA CONFORME A NECESSIDADE DO EXERCÍCIO. QUANDO DESINFLADA, A BOLA DEVE SER EXTREMAMENTE COMPACTA, FACILITANDO O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM GRANDES QUANTIDADES PELA SECRETARIA.		20	UND	46,12	922,40
25	466281	ROLO DE ESPUMA PARA PILATES E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL (FOAM ROLLER) O ROLO DE ESPUMA DEVE SER CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU POLIETILENO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE E DUREZA, GARANTINDO A MEMÓRIA ELÁSTICA PARA SUPORTAR O PESO CORPORAL SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PERMANENTES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 CM E DIÂMETRO ENTRE 14 CM E 15 CM DIMENSÕES IDEAIS PARA EXERCÍCIOS DE ALINHAMENTO DE COLUNA E APOIO COMPLETO DO TRONCO. A SUPERFÍCIE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE TEXTURIZADA COM RANHURAS OU RELEVOS QUE AUXILIEM NA ADERÊNCIA AO CORPO E NA MASSAGEM MUSCULAR PROFUNDA (LIBERAÇÃO MIOFASCIAL), SENDO O MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E RESISTENTE AO SUOR. O ROLO DEVE APRESENTAR ESTRUTURA MACIÇA OU COM NÚCLEO REFORÇADO, SUPORTANDO CARGA DE USO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 120 KG A 150 KG, SENDO INDICADO PARA USO COLETIVO EM PROJETOS ESPORTIVOS E ACADEMIAS.		15	UND	151,42	2.271,30
26	638017	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES, COM NÍVEIS DE RESISTÊNCIA DISTINTOS (LEVE, MÉDIO E FORTE), CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, EM FORMATO LINEAR (SEM EMENDAS). CADA FAIXA DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M E LARGURA APROXIMADA DE 10 A 15 CM, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES E RASGOS, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, REABILITAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL, PODENDO SER UTILIZADO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E PROGRAMAS DE SAÚDE. AS FAIXAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS POR CORES DISTINTAS, CONFORME O NÍVEL DE RESISTÊNCIA.		15	KIT	63,06	945,90
27	250978	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2MM LATERAL E FUNDO FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE FUTSAL E CAMPO, COM INSTALAÇÃO E COM CORES E TAMANHO SOLICITADAS PELA SECRETARIA.		1.000	M²	9,41	9.410,00
28	639144	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM NO MÍNIMO 18 GOMOS TERMOSOLDADOS, PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, MÍNIMO 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, C/ TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL. MIOLO DE SILICONE ALONGADO COM NO MÍNIMO 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E		10	UND	536,64	5.366,40



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		REMOVÍVEL. PESO MÍNIMO ENTRE 260 - 280G, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA ENTRE 65 - 67CM, POSSUIR SELO IVS - TESTD BY FIVB UTILIZADA PELA LIGA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.					
29	464684	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO COM APELO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO FEITO À BASE DE CANA DE AÇÚCAR DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS BIODEGRADÁVEIS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 420 445G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5-69,5CM. PRODUZIDA NO BRASIL. BOLA APROVADA PELA FIFA E OFICIAL DE CAMPEONATOS ESTADUAIS. CARACTERÍSTICAS: CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY LAMINADO: ECKONIT CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO ECOLÓGICO CAMADA INTERNA: NEOTEC ECOLÓGICO		10	UND	366,33	3.663,30
30	225182	BARALHO CONTENDO 54 CARTAS OFICIAL.		100	UND	22,45	2.245,00
31	637821	BOLA DE BEACH TENNIS FEITA DE UMA BORRACHA MACIA, ACABAMENTO EM FELTRO COM MARCAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE E UMA COR QUE A DESTACA DURANTE A PARTIDA CORES MARCANTES COMO AMARELO E LARANJA E MARCAÇÕES ESPECÍFICAS. BOLINHA PEQUENA COM DIÂMETRO ENTRE 6,35CM E 6,65CM. BOLAS COM SELO (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION), QUE GARANTE SUA QUALIDADE E PADRÃO.		150	UND	11,34	1.701,00
32	486254	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA - EM PVC OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA MÍNIMA 5 CM, ROLO COM 150 METROS, COR AMARELA, AZUL OU BRANCA (ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE). RESISTENTE AO TRÁFEGO E AO TEMPO		03	ROL O	376,67	1.130,01
33	614859	CAMISETA: EM MEIA MALHA PV TUBULAR BRANCA, COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3 PONTOS +/-, COM GRAMATURA DE 170 GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/- COM TRATAMENTO ANTI-PILLING PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLINHAS NA UTILIZAÇÃO DA MALHA. TAMANHOS P AO XG ADULTO AS CAMISETAS DEVERÃO CONTER: • NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO DO PEITO, O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOMPANHADO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE; NA PARTE TRASEIRA (COSTAS), A INSCRIÇÃO "NOME DO PROGRAMA", EM TAMANHO E FONTE LEGÍVEIS, COM ESTAMPA RESISTENTE QUE NÃO DESBOTE OU DESCASQUE COM AS LAVAGENS.		80	UND	36,16	2.892,80



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

34	14311	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES, PARA IDOSOS, PARTICIPANTE DO PROGRAMA "ENVELHECIMENTO ATIVO" SENDO AS AULAS EM 2 DIAS DA SEMANA COM DURAÇÃO DE 1:30 MINUTOS AULA POR DIA, COM CARGA HORÁRIA DE 03 HORAS SEMANAIS. LOCAIS: SEDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS.		12	MES ES	1.360,80	16.329,60
TOTAL							R\$ 63.665,29

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital (termo de referência), prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital (termo de referência).

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2714/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está alinhado com o Plano de Contratações Anual – PAC, uma vez que o Município ainda não possui PAC constituído.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, qualidade e funcionamento, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.
- 4.1.2 Os produtos deverão possuir padrões mínimos de qualidade e durabilidade, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações exigidas.
- 4.1.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo estabelecido no edital e seus anexos, acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 4.1.4 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de qualquer material que apresente defeitos, vícios, avarias ou esteja em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.1.5 O profissional contratado para ministrar as aulas de Pilates deverá possuir formação compatível com a atividade a ser desenvolvida, bem como comprovar habilitação técnica e experiência na área, quando exigido pela legislação vigente.
- 4.1.6 As aulas de Pilates deverão ser realizadas em cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em local, dias e horários estabelecidos pela Administração, visando atender os idosos participantes do Projeto Envelhecimento Ativo.
- 4.1.7 O contratado deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e proteção aos participantes, adotando metodologias adequadas ao público idoso, respeitando suas limitações físicas e promovendo atividades compatíveis com o envelhecimento saudável e ativo.
- 4.1.8 A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada execução das ações previstas na Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR.
- 4.1.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.1.10 Os bens e serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, sendo suas especificações usuais de mercado, permitindo a contratação mediante a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.11 Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram a adequada execução do projeto, proporcionando aos idosos participantes melhores condições para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e de promoção do envelhecimento ativo, em conformidade com os objetivos definidos pelo CEDIPI/PR e pela Política Municipal de Assistência Social.
- 4.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete, carga e descarga, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 4.3. No caso de fornecimento de produtos perecíveis, quando houver, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.
- 4.4. A licitante deverá possuir atividade compatível com o objeto da licitação, comprovando capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e com sua proposta comercial.
- 4.5. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas exigidas e apresentar padrões de qualidade e segurança adequados, especialmente considerando o público idoso.
- 4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados e garantias.
- 4.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Administração, quaisquer defeitos apresentados, sem ônus adicional para o Município.

Sustentabilidade

4.9. Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos

4.10. Não há indicações específicas de marcas e modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.11. Não há vedações de marcas e modelos.

Exigência de carta de solidariedade

4.12. Não se aplica.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de bolas, rede de proteção, camisetas e demais materiais de custeio, bem como a prestação de serviços de profissional para ministrar aulas de Pilates, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR.

5.2. Os materiais deverão ser entregues parceladamente em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Janiópolis/PR.

5.3. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações contratadas, e definitivamente após a conferência quantitativa e qualitativa, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.5. O início das aulas de pilates (item 34) deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6. A prestação dos serviços de aulas de Pilates ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e com a Secretaria Municipal de Esportes, em local, dias e horários previamente definidos pela Administração, de acordo com as necessidades do Projeto Envelhecimento Ativo.

5.7. O profissional contratado deverá comparecer nos dias e horários determinados, ministrando as atividades de forma adequada ao público idoso, observando as condições de saúde, segurança e limitações dos participantes.

5.8. Eventuais faltas do profissional deverão ser comunicadas previamente à Administração e, quando possível, as aulas deverão ser repostas em datas acordadas entre as partes, de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades.

5.9. Todas as despesas com transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

5.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Esportes por servidor designado, que poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.11. O objeto será considerado executado somente após o recebimento definitivo dos materiais e a efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.12. Para o item 33 (camisetas) o prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte.

5.13. A entrega dos produtos e o início da prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte, no local indicado neste Termo de Referência, em horário de expediente e previamente agendados.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.3.7. atender as normas de sustentabilidade e respeito às leis ambientais.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.3.8. O Município de Janiópolis poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor, quando for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, senhor(a) ELISANGELA DIAS DA SILVA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente será o(a) secretário(a) responsável pela pasta da Secretaria ELIANE D. MELNISKI, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 2710/2023.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente fará a liquidação.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação.

8.17. no caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.11 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.15 Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

Deverá apresentar também a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

9.19 Declaração Unificada conforme modelo disposto no Edital.

Qualificação técnica

9.20 Para a contratação de Instrutora de Pilates:

a) Comprovação de formação em Educação Física ou Fisioterapia, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC.

b) Apresentação de certificado de cursos de formação completa em pilates presencial, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida;

c) Apresentação de registro no respectivo Conselho de Classe (CREF ou CREFITO), quando exigido pela formação profissional apresentada;

d) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de instrutor de Pilates, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou documentos equivalentes;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.21 Os documentos apresentados deverão estar vigentes na data de abertura do certame e poderão ser objeto de diligência pela Administração para confirmação de sua autenticidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.665,29 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** conforme custos unitários demonstrados no mapa comparativo de preços anexo a este termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação orçamentária conforme abaixo:

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
333903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
9004	CUSTEIO FUNDO DO IDOSO - "CUIDA MAIS PARANÁ "ENVELHECIMENTO ATIVO"
REDUZIDO	666
12	SECRETARIA DE ESPORTES
1	SECRETARIA DE ESPORTES
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
3339030	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO	580
9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
33390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO	482

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou função específica do sistema.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF sob. nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no PNCP em __/__/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na(o), no Município de, neste ato representada pelo(a) senhor(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – CEDIPI/PR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO ENVELHECIMENTO ATIVO, VISANDO ATENDER OS IDOSOS PARTICIPANTES E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESP ECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, de de 202 .

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 0xx/202x

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

a) cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21).

b) em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)

d) Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/21).

f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).

g) não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

Para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Art. 4º da Lei 14.133/21), declaramos que: [retirar texto caso não se enquadre]

No ano-calendário do corrente ano, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

h) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é(sócio administrador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

i) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F. _____

R.G. _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R\$ _____ (_____)

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
PIS nº (Obrigatório quando MEI) _____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa
(Nome Legível/Cargo)